



RESOLUÇÃO Nº 001-G/2017

**Aprova a Política de
Responsabilidade Social do
Centro Universitário Leonardo da
Vinci – UNIASSELVI.**

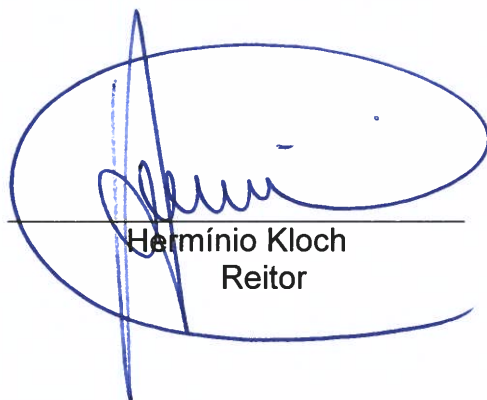
O Reitor do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI –, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Estatuto e pela Legislação de Ensino, e considerando deliberações da Câmara de Ensino e Conselho Superior, tomadas em reunião extraordinária, no dia 31 de março de 2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a Política de Responsabilidade Social do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI –, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

Indaial, 03 de abril de 2017



Hermínio Kloch
Reitor



ANEXO I

POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DO CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI – UNIASSELVI

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADES DA POLÍTICA

Art. 1º- Esta política visa potencializar o desenvolvimento da cidadania e conscientização dos direitos individuais e sociais que estão estampados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a finalidade de buscar a promoção de ações voltadas ao desenvolvimento econômico, político e social, como também nas ações de empreendedorismo, inclusão social, promoção humana, igualdade étnico-racial, ambientais, de defesa do meio ambiente, culturais, de produção artística, esportivas, de lazer. Além disso, propõe-se a incentivar visitas técnicas, palestras e estudos, a participação em conselhos de classe e de direito da comunidade acadêmica, o estímulo aos estudos de discentes por intermédio de bolsas de estudos e enaltecer os destaques e premiações institucionais, no intuito de contribuir com a melhoria das condições de vida da comunidade acadêmica e externa, promovendo assim a ética, o respeito e a dignidade da pessoa humana.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 2º- A Política de Responsabilidade Social do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI tem por objetivos:

- I. Desenvolver e estimular ações sociais, políticas e econômicas.
- II. Promover ações de inclusão social, promoção humana e igualdade étnico-racial.
- III. Incentivar e promover ações ambientais.
- IV. Estimular ações culturais, de produção artística, esportivas e de lazer.
- V. Promover a realização de visitas técnicas, palestras, estudos, participação em eventos de cunho acadêmico-científico e/ou cultural.
- VI. Fomentar a participação em conselhos de classe e de direito.
- VII. Enaltecer os destaques e premiações institucionais.
- VIII. Proporcionar aos discentes programas de incentivo aos estudos: bolsas de estudo.



CAPÍTULO III

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 3º- A Política de Responsabilidade Social do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI abrange os discentes regularmente matriculados, como também a comunidade acadêmica interna e externa.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO INTERNA PARA A POLÍTICA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DA UNIASSELVI

Art. 4º- A comissão interna responsável pela articulação, condução, acompanhamento e avaliação desta política será composta por colaboradores das seguintes áreas:

- 01 Procurador Institucional.
- 02 Representantes da Pró-Reitoria.
- 02 Representantes de Coordenadores de Curso.
- 01 Representante dos setores comercial, inteligência de mercado, marketing e pesquisa.
- 02 Representantes dos Docentes (NDE).
- 01 Representante do NUAP (Núcleo de Apoio Psicopedagógico).
- 01 Representante do NIA (Núcleo de Inclusão e Acessibilidade).
- 01 Representante do NUPEX (Núcleo de Programas de Extensão).
- 01 Representante do NUIC (Núcleo de Iniciação Científica).
- 01 Representante do NUADH (Núcleo de Apoio em Direitos Humanos).
- 01 Representante da Pós-Graduação.
- 02 Representantes dos Discentes.
- 01 Representante da Gestão dos Polos e Unidades.
- 01 Representante da Sociedade Civil.

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA, GESTÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º- A Política de Responsabilidade Social do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI possui um amplo escopo de atenção às questões pertinentes às áreas econômica, política, cultural, social e ambiental, oportunizando aos discentes e à comunidade interna e externa condições favoráveis para desenvolver habilidades socioemocionais e ações de empreendedorismo, como forma de reconhecer o potencial dos discentes como futuros empreendedores e responsáveis pelo desenvolvimento dos valores institucionais nas atividades de que participam, como também incentiva ações de inclusão que visam garantir o atendimento a todos



os públicos que procuram a IES, que concebe a acessibilidade de forma ampla, em suas vertentes: atitudinal, arquitetônica, metodológica, programática, instrumental, digital e comunicacional.

Art. 6º- A gestão da Política de Responsabilidade Social do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI está direcionada ao desenvolvimento de ações de ensino, iniciação científica e extensão, com a premissa de realizar atividades de cunho social, político, econômico, ambiental, técnico, educacional, cultural, esportivo, de lazer, entre muitas outras ações de responsabilidade social que visem potencializar o desenvolvimento da cidadania, conscientização e sensibilização dos direitos individuais e sociais brasileiros.

Art. 7º - A UNIASSELVI mantém os seguintes núcleos de apoio docente e discente, voltados aos projetos institucionais de inclusão social, extensão, iniciação científica e apoio acadêmico, com representantes em conselhos diversos na região:

- I. NUAP (Núcleo de Apoio Psicopedagógico)
- II. NIA (Núcleo de Inclusão e Acessibilidade)
- III. NUPEX (Núcleo de Programas de Extensão)
- IV. NUIC (Núcleo de Iniciação Científica)
- V. NUADH (Núcleo de Apoio à Educação em Direitos Humanos)

Art. 8º- A organização da Política de Responsabilidade Social do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI está pautada na missão institucional: “Ser a melhor solução de educação para a construção da sua própria história”, procurando estampar em suas ações os valores da ética e de respeito, valorizando constantemente a qualificação, o aprendizado e o conhecimento, seja individual ou coletivo, sempre norteada por muita dedicação ao outro e à comunidade acadêmica interna e externa.

Parágrafo único: A UNIASSELVI desenvolve também o seu papel de responsabilidade social ao promover uma associação entre ensino, extensão e iniciação científica, que permite ao corpo social uma maior interação e preocupação com a comunidade local e regional. Assim, ao realizar suas atividades, a IES oferece sua parcela de contribuição em relação à inclusão social, à promoção humana e à igualdade étnico-racial, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural, especialmente no que se refere à sua contribuição conforme contido em seus objetivos e descritos nos capítulos que seguem.

CAPÍTULO VI

DAS AÇÕES SOCIAIS, POLÍTICAS E ECONÔMICAS

Art. 9º- O Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI desenvolverá ações de cunho social, político e econômico, porque entende que possui intrinsecamente uma “Função Social” perante a comunidade a que pertence e reconhece a importância de sua contribuição para a melhoria das condições sociais, políticas e



econômicas da comunidade, razão pela qual realiza ensino, extensão e iniciação científica voltados para a diversidade e consciência humana, buscando o desenvolvimento da democracia, a promoção da cidadania e o atendimento às demandas de diversos segmentos da sociedade.

Art. 10º- A função social, política e econômica solidifica-se quando a comunidade acadêmica interna realiza atividades junto à comunidade à qual pertence, por meio de práticas como:

- I. Ações e projetos de cunho ambiental.
- II. Ações e projetos de cunho cultural.
- III. Ações e projetos de cunho esportivo e de lazer.
- IV. Ações e projetos de cunho político e econômico.
- V. Ações e projetos de cunho social.
- VI. Ações e projetos de empreendedorismo.
- VII. Ações e projetos de inclusão social.
- VIII. Atividades lúdicas e esportivas.
- IX. Campanhas e caminhadas de mobilização social e conscientização de direitos.
- X. Eventos, oficinas, palestras, mesas redondas, debates, feiras e momentos de conscientização social, política e econômica.
- XI. Levantamento socioeconômico.
- XII. Participação em campanhas de arrecadações e doações de alimentos e demais donativos.
- XIII. Projetos sociais que envolvam idosos, crianças, adolescentes, famílias, público-alvo da educação especial e toda a comunidade do entorno.
- XIV. Promoções dos direitos sociais.
- XV. Visitas institucionais e pedagógicas.
- XVI. Outros.

Art. 11- O desenvolvimento econômico e social é fomentado por meio de ações que concretizam e integram as diretrizes curriculares com os setores sociais e produtivos, incluindo o mercado profissional, bem como por meio de experiências de produção e transferência de conhecimentos, tecnologias e dispositivos decorrentes das atividades científicas e extensionistas, visando ao atendimento de demandas locais, regionais e nacionais.

CAPÍTULO VII

DAS AÇÕES DE INCLUSÃO SOCIAL, PROMOÇÃO HUMANA E IGUALDADE ÉTNICO-RACIAL



Art. 12 – O Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI desenvolve ações de inclusão social, promoção humana e igualdade étnico-racial para proporcionar a seus atores pedagógicos e à sociedade melhores condições de vida social, política e econômica.

Art. 13 - No que tange à inclusão social, o Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI busca alcançar êxito por meio da adoção de mecanismos de incentivo e apoio a processos de inclusão social, envolvendo a alocação de recursos que possibilitem o acesso e a permanência dos discentes (bolsas de estudo, atendimento ao público-alvo da educação especial, financiamentos alternativos, campanhas, projetos sociais e outros).

Art. 14 - Com relação à promoção humana e igualdade étnico-racial, o Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI proporciona acesso aos conhecimentos científicos, aos registros culturais diferenciados, à conquista da racionalidade que rege as relações sociais e raciais, aos conhecimentos avançados, indispensáveis para consolidação e ajuste das nações como espaços democráticos e igualitários, assim como adota medidas educacionais que valorizam e respeitam as pessoas para que não haja discriminações sociais e raciais em sua comunidade acadêmica e em seu entorno.

CAPÍTULO VIII

DAS AÇÕES AMBIENTAIS E DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Art. 15- O Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI desenvolve uma diversidade de ações ambientais, pois compreende que deve realizar práticas que proporcionem a defesa do meio ambiente, para assim contribuir com ações e programas que concretizam, sensibilizam e integram as diretrizes curriculares com as políticas relacionadas à preservação do meio ambiente.

Art. 16- A UNIASSELVI incentiva e promove ações de responsabilidade ambiental, que são desenvolvidas pela comunidade acadêmica interna e externa, como:

- I. Ações e projetos de preservação ambiental e de sustentabilidade.
- II. Mostra de trabalhos ambientais.
- III. Atividades de promoção para os direitos ambientais, como: eventos, oficinas, palestras, campanhas, caminhadas, mesas redondas, debates, feiras, momentos de sensibilização ambiental.
- IV. Iniciação científica em questões ambientais.
- V. Projeto Sustentabilidade nos polos e na matriz.
- VI. Visitas institucionais e pedagógicas de cunho ambiental.

Art. 17- O Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI realiza ações como as descritas anteriormente estimulando parcerias e construção de conhecimentos e proposições de tecnologias, como também em experiências de produção decorrentes das atividades extensionistas e de iniciação científica voltadas para a preservação e melhoria do meio ambiente.



Art. 18- O Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI realiza ações que proporcionem a educação ambiental de maneira transversal em suas atividades administrativas e acadêmicas, e entende que se deve agir hoje, com diversas ações de responsabilidade ambiental, para garantir o presente e o futuro dessa e das novas gerações.

CAPÍTULO IX

DAS AÇÕES CULTURAIS, DE PRODUÇÃO ARTÍSTICA, ESPORTIVAS E DE LAZER

Art. 19- O Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI possui uma elevada preocupação com a preservação da memória cultural, da produção artística, do patrimônio cultural, das ações esportivas e de lazer da sua comunidade acadêmica interna e externa, porque entende que “cada um constrói a sua história”, que deve ser registrada e preservada no decorrer dos tempos.

Art. 20- O Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI incentiva a promoção de projetos e ações correlacionados à preservação da cultura histórica de seu povo, como também no desenvolvimento de práticas esportivas e de lazer da população brasileira.

Art. 21- O Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI é motivado através de ações e projetos que concretizam e integram as diretrizes curriculares nacionais com as políticas relacionadas ao patrimônio histórico e cultural, esportivo e de lazer, visando a sua preservação, bem como do estímulo à construção de conhecimentos e tecnologias decorrentes das atividades extensionistas e de iniciação científica.

CAPÍTULO X

DAS VISITAS TÉCNICAS, PALESTRAS E ESTUDOS

Art. 22- O Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI desenvolve visitas técnicas, de campo e de estudo, como também incentiva a participação em palestras e eventos de cunho acadêmico-científico e/ou cultural, para assim integralizar a questão da teoria *versus* a prática, com isso os discentes identificam na realidade social, cultural, política, econômica e ambiental as concepções teóricas relacionadas ao curso em que estudam, se formarão e contribuirão para a formação de seu perfil profissional.

Art. 23- Na realização de viagens de estudo, os discentes e docentes identificam e compreendem a realidade da sociedade em que vivemos e convivemos, defrontando-se com questões pertinentes a suas respectivas áreas de ensino e atuação, proporcionando momentos de discussão e análise da realidade na qual a IES está permeada.



Art. 24- Por intermédio do contato físico e real, compreende-se a realidade intrínseca das instituições públicas, privadas e do terceiro setor, identificando ali as relações de mercado e propiciando às equipes pedagógicas o desenvolvimento de estratégias de intervenção, no sentido da constante busca da melhoria de vida da população envolvida e da sustentabilidade organizacional.

Art. 25- O Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI compreende que por intermédio das visitas técnicas, palestras e estudos contribui efetivamente para o desenvolvimento social, pedagógico, organizacional e ambiental da comunidade a que pertence. Essas ações se classificam dentro do rol de atividades de responsabilidade social e ambiental e levam à conscientização da comunidade em relação ao seu próprio desenvolvimento sustentável e social.

CAPÍTULO XI

DOS CONSELHOS DE CLASSE E DE DIREITO

Art. 26- O Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI compreende a importância da sua participação efetiva nos Conselhos de Classe e nos Conselhos de Direito, para que possa contribuir com o desenvolvimento social, político e econômico da região em que atua.

Art. 27- A participação da IES nos Conselhos de Classe e nos Conselhos de Direito está relacionada com as questões sociais e educacionais, na garantia de direitos e busca constante da melhoria da qualidade de vida da comunidade em que está inserida, contribuindo assim na elaboração de políticas públicas e sociais pertinentes a cada esfera social.

Art. 28- A IES poderá ter representantes nos seguintes conselhos:

- I. Conselho das áreas sociais, políticas e econômicas
- II. Conselhos da área de inclusão social, promoção humana e igualdade étnico-racial
- III. Conselhos das áreas ambientais e de defesa do meio ambiente
- IV. Conselhos da área cultural, de produção artística, esportivas e de lazer
- V. Conselhos profissionais
- VI. Dentre outros

Parágrafo único: A IES poderá ter representantes em conselhos que poderão vir a surgir após a aprovação desta resolução.



CAPÍTULO XII

DOS DESTAQUES E PREMIAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 29- O Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI possui como um de seus valores o “Foco em Resultado e Meritocracia”. Com este valor, busca-se incentivar o crescimento individual e coletivo por mérito e por meio da superação de metas e dedicação de cada um.

Art. 30- O Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI incentiva e promove os destaques profissionais e acadêmicos de sua instituição, para proporcionar a valorização do ser humano, pois trabalhamos juntos como um time, respeitando e valorizando o trabalho desenvolvido. Assim, as categorias de destaques e premiações que possibilitam a demonstração de sua relevância econômica, social, ambiental e profissional desenvolvida são:

- I. Selos de responsabilidade social, ambiental, política ou econômica
- II. Destaques profissionais e acadêmicos
- III. Homenagens acadêmicas e profissionais
- IV. Premiações profissionais ou acadêmicas
- V. Honra ao mérito
- VI. Classificação em concursos públicos e privados

CAPÍTULO XIII

DOS PROGRAMAS DE INCENTIVO AOS ESTUDOS: BOLSAS DE ESTUDO

Art. 31- Como forma de auxiliar no desenvolvimento profissional e pessoal dos acadêmicos, o Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI, pautado na política de acesso, permanência e sucesso acadêmico nos cursos de graduação e pós-graduação, oferece auxílio financeiro por meio de programas de bolsas, para possibilitar aos discentes oportunidades de acesso e permanência nos estudos.

CAPÍTULO XIV

DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA POLÍTICA

Art. 32- Os executores das ações deverão encaminhar relatório das ações desenvolvidas anualmente ao Comitê Interno de Avaliação das Ações da Política de Responsabilidade Social, a ser criado e regulamentado em regimento próprio.

Art. 33- Esta política deverá ser revista, em parte ou no todo, sempre que houver apontamentos nesse sentido, partindo dos relatórios apresentados ao Comitê ou nos resultados da autoavaliação feita pela Comissão Própria de Avaliação.



SOCIEDADE EDUCACIONAL LEONARDO DA VINCI S/S LTDA
CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI - UNIASSELVI

Rodovia BR 470 - Km 71 - no 1.040 – Bairro Benedito Caixa Postal 191 – 89130-000 – Indaial/SC

Fone (47) 3281-9000

Site: [www.uniascelvi.com.br](http://www.uniasselvi.com.br)

Art. 34- A avaliação da Política de Responsabilidade Social do Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI deverá ocorrer sempre para que as ações, projetos e programas estejam inteiramente adequados às demandas e necessidades da comunidade acadêmica e social, quer seja no ensino, na iniciação científica ou na extensão.

Art. 35- Esta política entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

“Não basta saber, é preciso saber fazer”